

SIMPÓSIO AT120

ANÁLISE DOS DISCURSOS DE RESISTÊNCIA NA REPORTAGEM O ABORTO NÃO É CRIME, VEICULADOS PELA REVISTA MARIE CLAIRE

Melo Di ALENCAR, Bianca
UFCat
biancaayalameo@gmail.com

Resumo: O presente trabalho constitui um estudo do tema aborto no Brasil, sob a perspectiva das relações de poder que há entre os destinatários da norma penal, e a possibilidade de resistir a esse sistema normativo. Valemo-nos no método arqueogenalógico para analisar os discursos de resistência materializados nos ditos das entrevistadas pela revista *Marie Claire*. Problematizamos as verdades posta em jogo como estratégia para aprovação de um texto legal como a PEC 181/2015, o que nos possibilitou compreender a dinâmica do poder tanto a partir da posição-sujeito legislador quando da posição-sujeito que resiste à norma que impõe restrições a liberdade de escolha, preservando punições a quem contrariá-las. Dos resultados, entendemos que as mulheres entrevistadas gozam de uma prática de liberdade justamente porque é possível resistir e manifestar contra alterações legislativas que restringem seu direito de escolha. Verificou-se pelas análises o efeito positivo dessa relação de poder, tanto pela possibilidade de resistir, quanto pelas afirmações de que a prática de aborto “é uma realidade no Brasil”, o que evidencia processos de subjetivação de forma resistida ao sistema normativo penal brasileiro.

Palavras-chave: Aborto; discurso; resistência.

Abstract: This work is part of a study on abortion in Brazil, under the perspective of the power relations between the recipients of the criminal law, and the possibility of resisting the normative-punitive system. Here, we used the archaeogeneal method in order to analyze the discourse of resistance materialized in the sayings of those interviewed by *Marie Claire* magazine. This inquisition enabled us to analyze the dynamics of power relations from the position legislator-subject and, the position subject who resists the norm that imposes restrictions on women’s freedom of choice, by prescribing punishments to those who oppose them. We concluded that interviewed women enjoy practicing their freedom precisely because it is possible to resist and protest against legislative changes that restrict their right of choice. The analysis exposed a positive effect on this power relations, both for the possibility of resisting and for the statements that the abortion practice "is a reality in Brazil", which demonstrates the subjectivity processes that are inscribed in a form of resistance to the prescription of the current Brazilian penal regulatory system

Keywords: abortion; discourse; resistance.

Introdução

Nesse estudo pretende-se analisar os discursos produzidos na reportagem veiculada pela revista Marie Claire em março de 2016, acerca do tema aborto, o qual será apresentado no VII SIMELP – Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa.

O método escolhido é o arqueogenealógico, razão pela qual, no que concerne à parte arqueológica, apresentaremos as condições históricas que possibilitaram a emergência do discurso de resistência, apontando a norma do Código Penal Brasileiro (artigo 124) que prescreve a prática de aborto como crime. Por sua vez, em relação ao método genealógico, as análises cuidam de verificar o quanto a analítica do poder possibilita o exercício da liberdade.

Por fim, verificou-se quais enunciados remetem aos discursos de resistência, uma vez que eles, tomados em conjunto, prestam-se a uma estratégia de luta ante a norma que dita regras sobre o corpo feminino.

1- Das condições históricas que possibilitaram o acontecimento discursivo resistência.

1.1. Da norma penal no direito brasileiro que trata sobre o tema aborto

O Código Penal Brasileiro de 1940, na parte especial, no Capítulo I, tipifica como crime a prática de aborto – Crimes contra a vida, especialmente nos art. 124 a 128, como se vê:

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:
Pena - detenção, de um a três anos.

O crime de aborto, no Código Penal (Decreto-lei 2.848/1940) prevê o autoaborto, ou seja, a prática do aborto em si mesma e o aborto provocado por terceiro com o consentimento da gestante como sendo práticas passíveis de punição. Essa norma, bem como a PEC 181/2015 são atacadas pelos

discursos de resistência presentes em entrevistas publicadas pela revista *Marie Claire* (março/2018), produzidos por várias mulheres, dentre elas, atrizes, estudante, artista plástica, advogada, escritora e política.

1.2. Da PEC - Proposta de Emenda Constitucional 181/2015

Essa Proposta de Emenda Constitucional tem como escopo alterar o texto constitucional, a fim de conceder à gestante licença-maternidade em caso de parto prematuro. Ocorre que no decorrer da tramitação legislativa, essa matéria foi atravessada, em agosto de 2017, por um pedido de texto substitutivo no qual se pretende a salvaguarda dos direitos do nascituro¹. Esse acontecimento propiciou a reação imediata de parte do público que é contra o aborto no Brasil, como, por exemplo, da associação civil União das Mulheres do Brasil (UMB), que interveio com pedido de retirada de pauta do texto que propõe substituir a proposta inicial. Desse modo, o texto que substitui a primeira proposta gerou condições para o aparecimento das vozes de resistência.

2- Do discurso de resistência e suas materializações

Importa descrever os enunciados que remetem ao discurso de resistência, a fim de colocá-los em relação uns com os outros, como os de saúde pública e liberdade da mulher decidir sobre o prosseguimento ou da gestação. É pela análise dos ditos que “podemos atribuir modalidades particulares de existência” (FOUCAULT, p. 122). Sendo assim, entedemos que a escolha das celebridades em questão, e não outras mulheres em seu lugar, compõe uma estratégia de luta.

¹ “Nascituro: produto da concepção antes de ser dado à luz in Dicionário Jurídico (MALTA, p. 596).

2.1. Da descrição das regularidades e dispersões nos atos de fala veiculados na reportagem da revista *Marie Claire* em março de 2018, que remetem ao tema aborto.

Na capa da revista, há um destaque para a afirmação da atriz Mônica Lozzi: 'Aborto não é crime'.



Autoria: própria (2019)

Esse dito deflagra o discurso de resistência, dado que contraria a prescrição da norma incriminadora penal brasileira, que tipifica a prática de aborto como crime, a qual restringe a liberdade da mulher.

Colocar em série os enunciados das mulheres entrevistadas, pois esse método propicia a visualização das regularidades e dispersões.

Antes, porém, vale esclarecer como se organiza uma relação de poder. Ela se articula, como teorizou Michel Foucault, “sobre dois elementos que lhes são indispensáveis (...): que o outro seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim como sujeito de ação (...)” (1995, p. 243). Essa liberdade para agir é o

que se pode denominar de poder de resistir. Caso não haja essa possibilidade, estar-se-á mediante uma prática de violência e não de liberdade.

2.2. Das regularidades

Em análise às regularidades, verificam-se discursos de resistência, dado que, em sua maioria, as mulheres resistem à prescrição da norma de proibição, ou seja, aquela que prevê cominação de pena àqueles (as) que praticarem a interrupção de gravidez, afirmando, que ‘Aborto não é crime”, como pontua a atriz Mônica lozzi, ao assumir um posicionamento contrário a criminalização do aborto.

2.3. Das Dispersões

O tema aborto e suas práticas são recorrentes na fala das mulheres, no entanto, esse mesmo tema apresenta-se disperso nas regularidades enunciativas encontradas, como se pode depreender das análises discursivas.

2.3.1. O aborto, os enunciados de saúde pública, dor e sofrimento

- “O aborto só é proibido para pobres. Ninguém é a favor de um procedimento tão doloroso. A defesa é pelo direito de as mulheres deixarem de morrer por causa disso!” Mônica lozzi
- “Quem morre? A mulher pobre que faz na clandestinidade de forma muito precária”. Luciana Temer
- “Tenho uma amiga que abortou muito jovem, com remédio, pois não tinha condições de pagar uma clínica decente. Teve sérios problemas” Quase morreu. Hoje, não pode mais ter filhos”. Lucy Ramos
- “Mas [a mulher] deve ser acolhida porque já está vivendo as dores e as marcas de um recurso extremo”. Marina Silva

2.3.2. O aborto, os enunciados da liberdade de decidir, e da independência da mulher em contraponto ao enunciado de punição

- “Nem sei se quero ter filhos. Já achei que estava grávida, mas nunca me desesperei, porque sabia: para as mulheres como eu, o aborto é uma possibilidade/Ele já é livre no Brasil, tenho muitas amigas que fizeram”.
Monica Iozzi
- “Sou a favor da legalização do aborto”. Luciana Temer
- “A mulher tem que ter o direito de decidir”. Pink Wainer
- “Assim como *Marie Claire*, acham que toda mulher tem o poder de escolher”. *Marie Claire*
- “(...) abdicando da carreira e da independência. Filho tem que ser desejado para não jogarmos as frustrações nele (...)”. Clara Averbuck
- “Lutei para entrar na faculdade e dar uma vida melhor a eles. Quando engravidei pela terceira vez, optei pela interrupção. Não quis abrir mão da estabilidade conquistada”. Rebeca Mendes
- “Uma mulher que pratica aborto não deve ser presa”. Marina Silva
- “Tenho a sensação de que é preciso justificar para o mundo o motivo da decisão. Isso, por si, já é uma punição”. Pink Wainer
- “Se o procedimento fosse legal no Brasil, agora daria aos filhos o mesmo amor que dá aos sobrinhos”. Lucy Ramos

3. Analisando o poder a partir do discurso de resistência

As regularidades demonstram estratégias de luta contra uma norma incriminadora, como se vê nos recortes enunciativos destacados. Depreende-se dessa dinâmica do poder, a liberdade enquanto possibilidade de resistência a um sistema de normas punitivas que recaem sobre a restrição da liberdade de as mulheres decidirem sobre assuntos que dizem respeito a seus corpos. Na maioria dos enunciados, as mulheres declararam não concordar com a criminalização da referida prática ao argumento, principalmente, da liberdade de decidir que destino darão ao produto de suas relações sexuais.

O que destoa da regularidade enunciativa, quando nos referimos ao exercício da resistência, é o dizer da política Marina Silva, que declara não ser a favor do aborto por ‘convicção filosófica e de fé’. A posição defendida por ela parece contradizer os ditos das demais mulheres. Ocorre que ao empregarmos o método de análise teorizado pelo filósofo Michel Foucault (2014, p. 111), em *História da Sexualidade*, quando se afirma que “os discursos são elementos ou blocos táticos no campo das correlações de forças; podem existir discursos diferentes e mesmo contraditórios dentro de uma mesma estratégia”, conclui-se que os discursos de Marina Silva, pré-candidata à Presidência da República na época da entrevista configura um bloco tático correlacionado aos demais discursos da reportagem. Enquanto candidata ao cargo em questão, ela procura abster-se de posicionar contra ou a favor de temas como esse, isso porque, estrategicamente, é uma tática de luta, ao fundamento de que a questão é de saúde pública em harmonia com o direito à liberdade de escolha. Posição-sujeito que informa as prioridades de uma candidata ao cargo de máximo do executivo federal em contraponto às convicções pessoais, como o que se viu nos enunciados que tratam sobre a precariedade do método abortivo pelo qual padecem muitas mulheres, em sua maioria, pobres, o que lhe geram dor e sofrimento desnecessários.

Para o filósofo Michel Foucault, “lá onde há poder há resistência” (2014, p. 104). Pautadas nessa teoria, serão pormenorizadas as análises, pois é pela verificação da presença ou não do discurso de resistência que vemos funcionar a dinâmica do poder que há entre a norma punitiva e as destinatárias dessas normas, no caso, as mulheres. A relação entre as entrevistadas e o Estado é eminentemente de poder porque possibilita prática de liberdade. Para Michel Foucault, “o discurso pode ser, ao mesmo tempo, instrumento e efeito de poder, e também obstáculo, escora, posto de resistência e ponto de partida de uma estratégia oposta” (FOUCAULT, 2014b, p.110).

Nesse sentido, o fato de as posições-sujeito entenderem que a prática de aborto não deve integrar um sistema de regras de punição, partiram em oposição ao substitutivo inserido na PEC 181/2015 em flagrante dissonância

com a proposta original, que é de extensão da licença maternidade. Na descrição das correlações do tema, vimos emergir a questão de saúde pública, da punição e restrição do direito de decidir, dada a previsão legal de tal prática ser considerada crime. Em muitas afirmações, viu-se que a referida prática “é uma realidade no Brasil”, conforme a declaração da advogada Luciana Temer, sendo preciso o enfrentamento dos processos de dor e, automaticamente, indo ao encontro à descriminalização da conduta, a fim de viabilizar uma forma mais segura de se praticar o aborto quando a descriminando a conduta, a fim de viabilizar uma forma mais segura de praticar o aborto, quando a gravidez resulta no não desejo em seu prosseguimento.

A luta se pautou no direito à liberdade, à saúde da mulher e ao fim de condições que a deixam numa situação de dor e sofrimento. Também foi mobilizado como estratégia de luta o direito à independência profissional e financeira. Das análises, verifica-se também a estratégia empregada pela revista na escolha das celebridades quando se afirma que “*Marie Claire* convidou mulheres emblemáticas” (p. 56). Essa escolha não aleatória, somada ao fato de elas já terem praticado aborto, integra uma estratégia de resistência.

Considerações finais

A breve análise sob a perspectiva da mecânica do poder indica-nos que as vozes femininas entrevistadas pela *Marie Claire* configuram uma estratégia não aleatória, como se pode exemplificar pela escolha da atriz na Mônica Iozzi para figurar a capa da revista, além de uma descrição bem abrangente de sua trajetória profissional, recheadas de lutas e superações.

Não se pode olvidar que, como bem aponta Foucault (2014b, p. 10) “o discurso é aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”. É nesse jogo entre deixar acontecer e fazer cessar a temível materialidade de uma proposta de lei que restringe a liberdade que se verificam processos de subjetivação em resistência a um sistema normativo. No caso posto à análise, verifica-se a possibilidade de prática de aborto, ao argumento de que essa é uma realidade no Brasil, e que dadas as conseqüências de uma

prática feita de forma precária, merece um tratamento que resguarde a liberdade e a dignidade da mulher, tanto que UMB resistiram contra a PEC que dissimula a natureza do projeto de extensão do direito à licença-maternidade nos casos de parto prematuro para salvaguardar os direitos do nascituro.

Referências

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. **Código penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso em : 02.jun.2019

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. 8 ed. trad. Luis Felipe Baeta. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016.

_____. **A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 22ª ed. São Paulo/SP: Edições Loyola, 2014a.

_____. **História da sexualidade: a vontade de saber**. 2. ed. Trad. Maria Thereza da, 2014b.

_____. **O sujeito e o poder**. In P. RABINOW e H. DREYFUS, Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

MALTA, Christovão Piragibe Tostes. **Dicionário jurídico**. 6ª ed. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1988.